

que cometer:

I- crime de plágio;

II- crime sujeito à pena de reclusão ou detenção.

III- improbidade administrativa.

Parágrafo único. Nas hipóteses previstas nos incisos I a III deste Artigo, exigir-se-á sentença judicial transitada em julgado para apresentação de propostas de exclusão que deverão ser encaminhadas à Comissão Avaliadora, em qualquer tempo, justificada e instruída com documentação comprobatória.

Art. 13 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Avaliadora, constituída pelo Conselho Municipal de Educação.

Art. 14 Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

VOTO DAS RELATORAS

As reladoras votam pela aprovação da Premiação “Medalha Professora Valéria dos Santos Rodrigues” na forma desta Deliberação.

Cristiane Carneiro Silva de Castro
Mariana Inacio de Oliveira Máximo

CONCLUSÃO DO CONSELHO PLENO

Os conselheiros do Conselho Municipal de Educação de Angra dos Reis, reunidos na VIII Reunião Ordinária do Pleno aprovam a presente Deliberação.

ANGRA DOS REIS, 09 DE SETEMBRO DE 2025.

SÍLVIA ALMEIDA LIRA

PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/CMEAR

APOSTILA DE FIXAÇÃO DE PROVENTOS

Servidor: PIO DE SOUSA VALVERDE (SEI Nº 2025 - 23000331)

Ato: Portaria nº 195/2025/ANGRAPREV

Data: 10/07/2025

Validade: 11/07/2025

Publicação: 11/07/2025

Ficam fixados os proventos mensais de inatividade do servidor PIO DE SOUSA VALVERDE, Vigilante, matrícula 4480, Referência

108, Padrão M, do Grupo Funcional de Infraestrutura, da Parte Permanente da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, aposentado através da Portaria nº 195/2025/ANGRAPREV de 10 de julho de 2025, publicada em 11 de julho de 2025, com validade a partir de 11 de julho de 2025, conforme parcelas abaixo discriminadas:

Proventos (Artigos 19 e 27 da Lei Complementar nº 014, de 21 de dezembro de 2021 e Lei Municipal nº 4.468/2025)....R\$5.250,60
Anuênio 30% (Art. 53 da Lei Municipal nº 412/1995).R\$1.575,18
Grat. de Incentivo à Escolaridade 3% (Lei Municipal nº 1891/2007).....R\$157,52
Progressão - PCCR 2% (Lei Municipal nº 1683/2006)...R\$105,01
TOTAL.....R\$7.088,31

ANGRA DOS REIS, 10 DE SETEMBRO DE 2025.

LUIZÉLIA GOMES

COORDENADORA DE CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS

PEDRO CAUISA DA CUNHA MIGUEL SOUZA

DIRETOR DE BENEFÍCIOS - INTERINO

CARLOS RENATO PEREIRA GONÇALVES

DIRETOR-PRESIDENTE DO ANGRAPREV

APOSTILA DE FIXAÇÃO DE PROVENTOS DE PENSÃO

Beneficiária: SARAH GABRIELA VÉRAS DIAS

Ato: Portaria nº 235/2025/ANGRAPREV (SEI nº 2025 - 23000443)

Data: 08/09/2025

Validade: 21/08/2025

Publicação: 08/09/2025

Ficam fixados os Proventos de Pensão por Morte à SARAH GABRIELA VÉRAS DIAS, beneficiária na qualidade de filha do ex-servidor ROBSON LUIZ DA COSTA DIAS, Auxiliar de Recreação, matrícula nº 17264, publicada através da Portaria nº 235/2025/ANGRAPREV de 08 de setembro de 2025, publicada em 08 de setembro de 2025, com validade a partir de 21 de agosto de 2025, conforme valor abaixo fixado:

- **Proventos de Pensão** (Artigo 11 da Lei Complementar 014 de 21 de dezembro de 2021, c/c artigo 10, Inciso IV da Lei nº 4.288, de 19 de dezembro de 2023 c/c Artigo 13, Inciso I da Lei Complementar nº 014, de 21 de dezembro de 2021 e Portaria MPS/MF nº 6/2025 do Ministério da Previdência Social e da Fazem-